



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1018/2011

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal
a celebrar convenio e termos de ajuste
no âmbito de seus interesses com a
SELETA de Coronel Sapucaia/MS”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RUDI PAETZOLD**, **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções, de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA HUMANITÁRIA QUADRO BINACIONAL DE CORONEL SAPUCAIA, CNPJ 09.103.977/0001-09, no valor total correspondente até o limite de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterá cópia de cada convênio celebrado à Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de junho de 2011.


RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

**Registrada,
Publicada por Afixação
Em 14/06/2011**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1018/2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos de ajuste no âmbito de seus interesses com a SELETA de Coronel Sapucaia/MS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a PARAFORMA DA CRIANÇA, CNPJ nº 03.061.856/0040-00, no valor total correspondente até o limite de R\$ 6.300.000 (seis milhões e trezentos reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterna cópia de cada convênio celebrado a Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de junho de 2011.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 14/06/2011

DECRETO Nº 022/2011

19 de Maio de 2.011

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação
Em 14/06/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1017/2011

Coronel Sapucaia/MS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no exercício de 2011, Convênios e Termos de Ajuste de concessão de auxílios e subvenções de que trata o inciso XIII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia/MS, com a PARAFORMA DA CRIANÇA, CNPJ nº 03.061.856/0040-00, no valor total correspondente até o limite de R\$ 6.300.000 (seis milhões e trezentos reais).

Parágrafo único: O Poder Executivo remeterna cópia de cada convênio celebrado a Câmara Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 abril de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 14 de junho de 2011.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 14/06/2011

DECRETO Nº 022/2011

19 de Maio de 2.011

“CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Rudi Paetzold, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais

as disposições em contrário.
Coronel Sapucaia, 19 de maio de 2011.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado,
Republicado por Incorreção
Em 19/05/2011

DECRETO Nº 027/2011

DE 07 de junho de 2011.

Nomeia os membros para a composição do Comitê Gestor para o acompanhamento do Plano de Metas compromisso todos pela Educação, no Município de Coronel Sapucaia-MS

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA!

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a composição do Comitê Gestor para o acompanhamento, no Município de Coronel Sapucaia-MS.

I – Secretária Municipal de Educação
Maria Eva Grato Flor Etinger

II – Coordenadora do PAR

III – Técnica da Secretaria Municipal de Educação do Ensino Fundamental
Milda Beatriz Resende Pereira

IV – Técnica da Secretaria Municipal de Educação Infantil
Angela de Souza Silva

V – Técnico da Secretaria Municipal de Educação Indígena
Ninfa Gímenes Román

VI – Diretores das Escolas da Zona Urbana

Mário Flores

VII – Diretores das Escolas Indígenas
Claudemiro Pereira Lescano

VIII – Técnico Administrativo da SEMEC
Roseli Aparecida Fernandes

direito público, o imóvel existente na Quadra 29, Lote Único com área de 1.711,20 m², com as seguintes fronteiras:

ao Norte com a Rua Selvino Maciel da Silva, medindo 20,00m, e com o lote 03, 20,00 m;
ao Sul com a Rua Clemência Antunes, medindo 40,70m;
a Leste com os lotes nº 01, 02 e 03, medindo 30,00 m, e com a Rua Albermariano, 23,99 m;
ao Oeste com a Rua Artur Soares, medindo 61,87 m

A AFAD – Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia/MS, CNPJ nº 07.689.650/0001-35, fundada em 26/08/2005, os imóveis existentes na Quadra 301, Lotes nº 01 e 02, medindo 20,20 m cada, com área total de 400 m², com as seguintes fronteiras:

ao Norte com a Rua Artur Soares, medindo 20,20 m e 12 m da Quadra nº 30;
ao Leste com o Lote nº 03 da Quadra nº 30;
ao Oeste com a Rua Silvino Maciel da Silva.

Parágrafo 1º - Os imóveis doados não poderão ser transferidos a qualquer título a terceiros, não seja o Município de Coronel Sapucaia/MS, realizado através de nova Doação, senão que tal transferência deverá constar na carteira de Escritura Pública dos imóveis.

Parágrafo 2º - As entidades para as quais foram destinados os imóveis acima relacionados, pelo prazo de 07 (07) anos, deverão publicar, no prazo de 03 (03) dias, no Diário Oficial do Município, as obras de construção em andamento de suas instalações, sob pena de serem os imóveis reassignados ao Município, que realizará a execução de tais obras no prazo estabelecido.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 998/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 15 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Paranhos
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA N.º 019/2011

“Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Auxílio Doença à segurada do PREVI-PA e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do PREVI-PA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PARANHOS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 141 da Lei Municipal nº 364/2005, de 20 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio Doença à segurada Sra. PAMELA BEZERRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III – Classe VA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

com vencimentos integrais, a partir de 25 de Maio de 2011, e término em 25 de julho de 2011, conforme processos administrativos do PREVI-PA Nº 2011/06.01.28.

Artigo 5º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos – PREVI-PA assumirá os encargos financeiros relativos ao auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou anulação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos-MS, 06 de Junho de 2011

Décia Acosta dos Santos
Diretora Presidente

PORTARIA N.º 020/2011

“Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício ATIXILIO-DOENÇA

mentos integrais, a partir de 20 de Maio de 2011 e término em 17 DE Agosto de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-PA, n.º 2011.05.0013P

Artigo 2º- O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranhos –PREVI-PA, assumirá os encargos financeiros relativos ao auxílio de que trata o artigo 1º desta Portaria

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumprir-se.

PARANHOS - MS, 06 de Junho de 2011

DIRETORA ACOSTA DOS SANTOS
Diretora Executiva do PREVI-PA
PORTARIA N.º 021/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício SALARIO MATERNIDADE a segurada HIPOLITA LEDERME e dá outras providências”

A Diretora Executiva do PREVI-PA – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PARANHOS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 364/2005, de 20 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALARIO MATERNIDADE a segurada Sra. HIPOLITA LEDERME, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, nível “I”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Maio de 2011 e término em 13 de Setembro de 2011, conforme processo administrativo do PREVI-PA, n.º 2011.08.0005P